



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI Nº 009/2001

Data: 07 de março de 2001.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a colocar funcionário a disposição da Secretaria de Agricultura e dá outras providências.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a colocar funcionário a disposição dos munícipes de Cláudia com a finalidade de regularizar documentação de propriedades rurais, com área de até 121 (cento e vinte e um) hectares.

Art. 2º - O funcionário será pago pela Prefeitura Municipal, podendo ser concursado ou contratado e os proprietários serão responsáveis pelo pagamento das taxas de expediente junto aos órgãos oficiais, cartórios, Colonizadora, Registro de imóveis e órgãos afins e os impostos incidentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal não cobrará taxas para a prestação deste serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia-MT., 07 de março de 2001.

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL